



Salitre - CE, 27 de maio de 2025

Ofício nº 2705001/2025

Ilmo Sr.
ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Salitre - CE

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 12/2025**, que **“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”**, do qual solicito o recebimento, tramitação e sua aprovação.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, reiterando protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONDILSON DE ALENCAR
RIBEIRO:83401830368

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RONDILSON DE ALENCAR
RIBEIRO:83401830368
Dados: 2025.05.27 10:32:14 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO - SALITRE-CE
CEP:63155-000

Lourrane Silva
Sec. Executiva

RECEBIDO EM
27/05/2025



MENSAGEM Nº 12/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 12/2025, que "**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**"

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Salitre-CE, nos termos do §5º do art. 198 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 120/2022.

A proposição tem como objetivo estabelecer, no âmbito do município, o valor mínimo de remuneração a ser pago a esses profissionais, reconhecendo a relevância do trabalho que realizam junto às comunidades, sobretudo nas ações de prevenção, promoção da saúde e vigilância epidemiológica.

Os ACS e ACE são fundamentais para o funcionamento da atenção básica à saúde, atuando como ponte entre a população e os serviços públicos de saúde. Sua presença nas residências, orientação às famílias e atuação direta na vigilância e controle de doenças fazem deles agentes indispensáveis para a eficácia das políticas públicas de saúde.

A proposta apresentada visa assegurar a valorização desses profissionais, garantindo um piso salarial compatível com as atribuições que exercem, conforme diretrizes nacionais, respeitando-se os limites da responsabilidade fiscal e a legislação vigente sobre gestão orçamentária.

O Projeto de Lei também prevê, conforme a legislação federal, que o valor



do piso poderá contar com complementação de recursos pela União, quando necessário, nos termos do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a importância desta medida para o fortalecimento da saúde pública em nosso município e para a valorização dos servidores que estão na linha de frente do atendimento à população, solicito o apoio e aprovação desta proposição por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RONDILSON DE
ALENCAR
RIBEIRO:83401830368

Assinado de forma digital por
RONDILSON DE ALENCAR
RIBEIRO:83401830368
Dados: 2025.05.27 10:32:38 -03'00'

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ



PROJETO DE LEI Nº 12 /2025

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal De Salitre/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Salitre, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município de Salitre como sendo o valor referente a 02 (dois) Salários Mínimos.

Art. 2º. Fica definido que, em sendo reajustado o valor do Salário Mínimo pelo Governo Federal, acarreta o reajuste do piso dos ACS's e ACE's do Município de Salitre.

Art. 3º. O valor do piso a ser pago poderá contar com complementação de recursos pela União.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 27 de maio de 2025.

O POVO É QUEM FAZ

RONDILSON DE
ALENCAR
RIBEIRO:83401830368

Assinado de forma digital por
RONDILSON DE ALENCAR
RIBEIRO:83401830368
Dados: 2025.05.27 10:32:58 -03'00'

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal